



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 028/2023

**O DESEMBARGADOR FERNANDO WOLFF BODZIAK,
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,**

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 8º, inciso II e 14, inciso IV, da Resolução – TSE nº 7.651, de 24.08.1965; artigos 26 e 29, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, e artigo 36, parágrafo 2º, do Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral, e

Considerando o contido no PAD nº 9091/2023,

R E S O L V E

1. ALTERAR, em parte, a Portaria nº 27/2022-CRE/PR, de 30/11/2022, publicada no DJE nº 328, de 02/12/2022, alterada pela Portaria nº 03/2023-CRE/PR, publicada no DJE nº 30 de 15/02/2023, para cancelar as inspeções designadas nas zonas e nos períodos abaixo descritos:

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
22 de Maio a 2 de Junho	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA RIBEIRÃO CLARO JACAREZINHO	22 ^a 23 ^a 24 ^a
24 de Julho a 04 de Agosto	SÃO JERÔNIMO DA SERRA IBAITI CURIÚVA	63 ^a 79 ^a 119 ^a
11 a 22 Setembro	JAGUARIAÍVA SENGÉS JOAQUIM TÁVORA	18 ^a 54 ^a 55 ^a
6 a 17 Novembro	PARANAVAÍ TERRA RICA	72 ^a 105 ^a

2. MANTER, sem alterações, as inspeções nas zonas e períodos abaixo discriminados:

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
12 a 23 Junho	UMUARAMA UMUARAMA ICARAÍMA	89 ^a 142 ^a 172 ^a



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

PORTARIA Nº xx/2023 – CRE/PR

2

14 a 25 Agosto	MARINGÁ MARINGÁ MARINGÁ MARINGÁ	66^a 137^a 154^a 192^a
23 a 31 Outubro	FOZ DO IGUAÇU FOZ DO IGUAÇU	46^a 147^a

3. DESIGNAR as servidoras e os servidores desta Corregedoria Regional Eleitoral para **compor comissão de verificação dos serviços** das referidas zonas eleitorais, nos termos do disposto no artigo 43, §2º, do Provimento nº 02/2021 – CRE/PR, competindo-lhes o registro minucioso, em relatório inserido no sistema de inspeções e correições, dos serviços averiguados na unidade inspecionada.

3. DESIGNAR Mônica Miranda Gama Monteiro, Secretária da Corregedoria, ou sua/seu substituta/substituto legal, para secretariar o procedimento e demais atos destinados à consolidação do relatório.

4. PUBLIQUE-SE no Diário da Justiça Eletrônico e no portal do TRE/PR na *internet* e na *intranet* (Prov. CRE/PR 02/2021, art. 55, § 3º).

5. COMUNIQUE-SE:

5.1. à Procuradoria Regional Eleitoral e à Ordem dos Advogados do Brasil, com antecedência de 5 (cinco) dias da realização da inspeção, as datas de início e encerramento dos procedimentos, facultando-lhes o acompanhamento dos trabalhos e a apresentação de reclamações, sugestões ou manifestação a respeito dos serviços (Prov. CRE/PR 02/2021, arts. 39 e 55, § 3º).

5.2. à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e a Presidência do TRE/PR.

5.3. às Zonas Eleitorais acima indicadas.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Des. FERNANDO WOLFF BODZIAK
Corregedor Regional Eleitoral**